



278

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 362 /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, MEDIANTE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB) E O CONSELHO ESCOLAR DA(O) ENE PE EMIDIO VIANA CORREIA COM O INTUITO DE SUPLEMENTAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Declaração de Partícipes

I – Partícipes:

Unidade Repassadora:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB), CNPJ nº. 08.778.250/0001-69, situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa – PB, representado por seu Secretário, o Sr. ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS, brasileiro, casado, portador de RG nº 114.636-8 SSP/PB, inscrito no CPF nº 601.796.274-49, residente e domiciliado no Município de João Pessoa – PB.

Unidade Recebedora:

CONSELHO ESCOLAR DA ENE PE EMIDIO VIANA CORREIA, CNPJ sob o nº 02.254.610/0001-47, com sede administrativa na AV. SEVERINO BEZERRA CABRAL, no município de CAMPINA GRANDE, inscrito no neste ato representado por seu Presidente, JOSÉ VALDÊZ BARBOZA DE LIMA, portador do RG 1474239 SSS/PB, inscrito sob o CPF de nº 789.178.084-68, residente e domiciliado à RUA CASSIANO PEREIRA, 115, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB.

II – Objeto da Descentralização:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação entre a SEE/PB e o Conselho da ENE PE EMIDIO VIANA CORREIA, visando à suplementação do fornecimento de alimentação escolar para 80 alunos, em decorrência do Programa Escola EPT 120 dias, em Tempo Integral, conforme previsto no Plano de Trabalho em anexo ao Processo Administrativo nº 0011444-5/2017.

III – Justificativa da Descentralização:

Fornecer gêneros alimentícios, com almoço, para 80 alunos da ENE PE EMIDIO VIANA CORREIA, durante 120 dias letivos em tempo integral.



284

IV – Detalhamento Orçamentário da Descentralização:

| | |
|---|--|
| Programa de Trabalho: 22.101.12.361.5006.2758 | Valor: |
| Elemento de despesa: 33.50.30.00 | R\$ 15.744,00 (quinze mil e setecentos e quarenta e quatro reais). |
| Fonte: 112 | |

V – Responsabilidades:

Unidade Repassadora:

I – Repassar para o Conselho da(o) **ENE PE EMIDIO VIANA CORREIA** os recursos necessários à execução do presente instrumento.

II – A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto do presente instrumento.

Unidade Receptora:

I - Observar, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo inadmissível o fracionamento de despesa para fugir ao procedimento administrativo da licitação;

III – Depositar os recursos em conta específica, contendo o número do Termo de Cooperação e os nomes das partes convenientes, aplicando-os, enquanto não utilizados, das seguintes formas:

a) Obrigatoriamente, em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

IV – Aplicar, exclusivamente no objeto deste Termo de Cooperação, os rendimentos financeiros auferidos das aplicações descritas no item anterior, fazendo parte da prestação de contas do ajuste em demonstrativo específico;

V – Articula-se com os demais Partícipes para solução de problemas que possam impedir o bom andamento deste instrumento.

VI – Obriga-se a apresentar relatórios da execução físico-financeira e prestar conta dos recursos recebidos.





298

VI – Vigência

O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, como prazo para execução e até 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, para apresentação da prestação de contas final.

João Pessoa, 07 de agosto de 2017.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


JOSÉ VALDÉZ BARBOZA DE LIMA
Presidente do Conselho Escolar

